



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2022
AQUISIÇÃO DE FAIXAS INFORMATIVAS – SRP

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de sinalização visual (faixas informativas), para reposição do estoque deste Regional, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O material de sinalização visual (faixas informativas), objeto deste Termo de Referência, será utilizado para reforçar a comunicação entre a Justiça Eleitoral e os eleitores durante a realização das atividades de preparação e execução das Eleições 2022, campanhas de divulgação de eventos deste Tribunal, bem como eventuais Eleições Suplementares no Estado do Rio Grande do Norte, na indicação das mesas de justificativa eleitoral e mudanças de locais de votação.

2.2. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao Plano Anual de Contratações do TRE/RN para as Eleições de 2022, cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

2.3. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para o item a ser adquirido, conforme informação da Seção de Gestão de Materiais extraída do sistema ASIWEB.

2.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:

a) Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos para Administração.

b) Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.

2.5. O Termo de Referência contém prazos exígues de fornecimento, contados em horas. Há a necessidade de prazos dessa natureza, pois historicamente surgem situações imprevisíveis na semana do pleito eleitoral. Pode-se citar como exemplo, o fato de escolas escolhidas como locais de votação serem interditadas na sexta-feira imediatamente anterior ao dia da eleição. Situações semelhantes a essa exigem que a confecção e entrega da faixa sejam feitas rapidamente. Portanto, apenas empresas que possuírem sede ou filial em Natal ou Região Metropolitana de Natal poderão ser contratadas por este Regional.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade TRE/RN*	Quant. Mínima p/ Pedido
1	Faixa Informativa. <ul style="list-style-type: none"> - Cores: 1 x 0; - Formato: 5,0 x 0,8 m; - Tecido: morim, na cor branca; - Dizeres: Variáveis, na cor preta, perfazendo um total de até 3 linhas, conforme modelos fornecidos pela Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN; - Acabamento: com sarrafos de madeira nas extremidades e cordas de sisal/agave para amarração; - Acondicionamento: grupos de 10 unidades amarradas com cordão de agave/sisal; - Lay-out fornecido pelo TRE/RN. 	Unid.	750 unidades	1
2	Faixa Informativa. <ul style="list-style-type: none"> - Cores: 1 x 0; - Formato: 5,0 x 0,8 m; - Tecido: morim, na cor branca; - Dizeres: Variáveis, na cor preta, perfazendo um total de até 3 linhas, conforme modelos fornecidos pela Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN; - Acabamento: com sarrafos de madeira nas extremidades e cordas de sisal/agave para amarração; - Acondicionamento: grupos de 10 unidades amarradas com cordão de agave/sisal; - Lay-out fornecido pelo TRE/RN. 	Unid.	250 unidades	1

* Quantitativo para atender demanda ordinária e eleitoral.

3.1. Os itens da tabela acima possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

3.2. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

3.3. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens **3.2** e **3.3** poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.5. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, sob demanda, de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas, atendendo à necessidade da Administração.

4.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.3. O prazo para entrega do material será contado a partir do envio da solicitação que será realizada através de e-mail, independente da confirmação, e não poderá ser superior a:

- a) **24 (vinte e quatro) horas para pedidos de até 3 (três) faixas;**
- b) **48 (quarenta e oito) horas para pedidos de 4 (quatro) a 10 (dez) faixas;**
- c) **72 (setenta e duas) horas para pedidos de 11 (onze) a 30 (trinta) faixas;**
- d) **5 (cinco) dias corridos para pedidos de 31 (trinta e uma) a 100 (cem) faixas;**
- e) **10 (dez) dias corridos para pedidos de 101 (cento e uma) a 400 (quatrocentas) faixas;**
- f) **13 (treze) dias corridos para pedidos de 401 (quatrocentas e uma) a 700 (setecentas) faixas.**

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.5. A empresa deverá corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou que não estejam de acordo com as especificações do item 1 deste Termo de Referência, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue por e-mail ou outro meio oficial em caso de impossibilidade técnica.

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível no Almoxarifado Central da Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.8. O TRE/RN entra em recesso no período de 20/12/2022 a 06/01/2023, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2023.

4.9. Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados

não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.5. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).
 - 6.2.1. Caso a Contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. A Contratada deverá comprovar que sua sede ou filial encontra-se situada na Região Metropolitana de Natal/RN, informando na sua proposta comercial o endereço completo e o telefone do local.
- 6.7. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:
a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item **8.5** para aplicar as sanções administrativas previstas no item **8.1** deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:
a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - h.2) Sanção de impedimento licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item **8.5**, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item **8.1**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou fornecimento de faixas no quantitativo mínimo de 300 (trezentas) unidades no intervalo de tempo de 1 (um) ano.

10. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços

10.1. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SEMAT – Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente;
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

10.2. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SEMAT – Seção de Gestão de Materiais – à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

11. Demais Informações

11.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

11.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

11.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

12. Validade da proposta de preço

O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal/RN, 04 de março de 2022.

ADRIANO FERNANDES (CARLOS MONTEIRO e ANTONIA ELIANA)
Integrante Demandante
SEMAT

CARLOS MONTEIRO (ADRIANO FERNANDES e ANTONIA ELIANA)
Integrante Técnico
SEMAT